

ANO LETIVO 2017/2018

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Ensino Básico



COLÉGIO
S. FILIPE



1. DEFINIÇÃO

Os critérios gerais de avaliação constituem referenciais comuns, no interior do Colégio São Filipe, aprovados pelo Conselho Pedagógico e operacionalizados pelos departamentos e pelos Conselhos de Turma.

2. OBJETO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

3. AVALIAÇÃO

3.1. Modalidades de Avaliação

A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades de avaliação:

Avaliação de diagnóstico: realiza-se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

A avaliação diagnóstica responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional.

No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

Avaliação Formativa: A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

É a principal modalidade de avaliação e permite obter informação nos diversos domínios curriculares, devendo fundamentar o apoio às aprendizagens, nomeadamente à autorregulação dos percursos dos alunos em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos encarregados de educação.

A avaliação formativa enquanto principal modalidade de avaliação integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

- b) O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

Avaliação Sumativa: A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens e traduz, ainda, a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação definidos, compete no 1.º ciclo, ao professor titular de turma e nos 2.º e 3.º ciclos, ao diretor de turma.

Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, a avaliação sumativa das disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação e de oferta de escola, caso sejam organizadas em regime semestral, processa-se do seguinte modo: a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do 1.º semestre e no final do ano letivo; b) A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais de ciclo.

A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

3.2. Instrumentos de Avaliação

Os instrumentos de avaliação resultam da articulação entre os professores de cada Departamento disciplinar que lecionam o mesmo ano de escolaridade;

Recomenda-se o agendamento de testes e outros instrumentos de avaliação nas reuniões de conselho de turma: em setembro/outubro para o 1º período; nas reuniões de avaliação de final de período para os períodos seguintes. Atendendo ao peso que os testes têm na avaliação dos alunos e ao seu número reduzido, recomenda-se a marcação de, no máximo, 3 testes por semana. Só a título excepcional, e devidamente justificado à Direção Pedagógica, podem realizar-se duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.

Independentemente da natureza da disciplina, os professores têm que comunicar aos alunos, por escrito, os resultados obtidos em todos os elementos de avaliação.

É obrigatória a entrega e correção de todos os instrumentos de avaliação, no decorrer de uma aula da própria disciplina, antes do fim do período em que foram aplicados. Apenas por motivo de força maior, e devidamente justificado em reunião Departamento disciplinar e de Conselho de Turma, podem ser entregues aos alunos os instrumentos da avaliação no período letivo seguinte àquele em que foram realizados.

Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos devem ser devidamente corrigidos e classificados pelo professor, sendo a sua entrega obrigatória no horário normal da turma.

Os professores devem proceder à correção dos instrumentos escritos de avaliação de forma clara e objetiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados, e ainda orientar os alunos com vista à realização de atividades de remediação.

Os alunos não devem realizar qualquer prova escrita ou prática na última semana de aulas de cada

período, a não ser por razões excepcionais e devidamente justificadas em reunião de Departamento disciplinar e de Conselho de turma.

Grelhas de Observação Direta

Deverão ser construídas, pelos professores do mesmo grupo disciplinar, grelhas de observação que respeitem as orientações do conselho pedagógico. Das mesmas deve ser dado conhecimento aos alunos no início do ano letivo.

Testes de Avaliação

Os testes devem, dentro do possível, ser elaborados segundo os modelos disponibilizados pelo IAVE. As aprendizagens a avaliar, a estrutura e a tipologia das questões devem constar da informação teste, elaborada pelos professores que lecionam a mesma disciplina/nível e comunicada claramente aos alunos, em tempo útil.

O enunciado deve incluir a cotação das questões. A classificação é expressa numa apreciação qualitativa e quantitativa.

A entrega de cada teste de avaliação deve ser efetuada, na sala de aula, num prazo máximo de uma semana antes da realização do teste seguinte.

Produção Escrita / Oral

Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, os critérios de avaliação e a classificação final.

Trabalho de Grupo

A gestão do número de trabalhos a realizar fora da sala de aula é da responsabilidade do conselho de turma, não devendo os alunos realizar mais do que um trabalho desta natureza por período. Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e a classificação final.

Trabalho Individual/Relatório

Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e, por fim, a classificação final.

Produção escrita/oral

Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, os critérios de avaliação e a classificação final.

Trabalho cooperativo (a realizar obrigatoriamente em sala de aula) - Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e a classificação final.

Trabalho individual/relatório - Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e, por fim, a classificação final.

4. Avaliação: Atitudes e Valores

O domínio das atitudes e valores assume um peso variável na avaliação dos alunos em função da natureza de cada disciplina (entre 10% e 20%).

4.1. Instrumentos

Grelhas de Observação Direta - Deverão ser construídas, pelos professores do mesmo grupo disciplinar, grelhas de observação que respeitem as orientações do conselho pedagógico. Das mesmas deve ser dado conhecimento aos alunos no início do ano letivo.

5. Classificação

A classificação de cada instrumento de avaliação deverá traduzir-se num registo quantitativo e qualitativo que reflita uma avaliação global de todos os itens, de acordo com a seguinte escala:

Nomenclatura		%
1º Ciclo	2º e 3º ciclos	
Insuficiente	Não Satisfaz	0%-49%
Suficiente	Satisfaz	50%-69%
Bom	Satisfaz Bastante	70%-89%
Muito Bom	Excelente	90%-100%

A classificação a atribuir no final de cada período, de acordo com o espírito da avaliação contínua, tem de refletir a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno até ao momento e o respeito pelos critérios de avaliação. Neste contexto, a ponderação a atribuir a cada um dos períodos letivos deve ser:

- 1º período: Média ponderada de todos os elementos de avaliação;
- 2º período: Média ponderada de todos os elementos de avaliação (1º e 2º períodos);
- 3º período: Média ponderada da totalidade dos elementos de avaliação (1º, 2º e 3º períodos).

Notação quantitativa (percentual)	De 0% a 19%	De 20% a 49%	De 50% a 69%	De 70% a 89%	De 90% a 100%
Nível	1	2	3	4	5

(Tabela de conversão da escala percentual 0 a 100 na escala de 1 a 5 constante do despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril, anexo I)

Ao longo do ano letivo, nomeadamente no final de cada período, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e autoavaliação. O professor deverá esclarecer os alunos sobre eventuais discrepâncias entre a sua avaliação e a autoavaliação feita pelos alunos.

Em casos de mudança de professor por força de substituição temporária, a avaliação sumativa deve ser ponderada pelos professores substituto e titular da turma, através dos elementos disponibilizados por ambos, de acordo com a situação em causa, com a supervisão do coordenador da área disciplinar.

6. Condições de transição e de aprovação

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado ou Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido: i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português e de Matemática; ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido: i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português e de Matemática; ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais implica a sua não aprovação neste ciclo.

As Atividades de Enriquecimento Curricular e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas.

A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas.

Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

Caso o aluno obtenha mais de três níveis inferiores a três, e considerando que a evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, o conselho de turma avalia a possibilidade de o aluno recuperar/desenvolver as aprendizagens necessárias no ano subsequente, tendo em conta o perfil específico de aprendizagens definido para o final do 3.º ciclo:

Perfil Específico de Aprendizagens

- Mobiliza saberes científicos, tecnológicos, sociais, culturais e artísticos para compreender a realidade e para abordar situações e problemas do quotidiano.
- Usa adequadamente linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar.
- Usa corretamente a língua materna para comunicar e estruturar pensamento próprio.
- Usa línguas estrangeiras para comunicar adequadamente em situações do quotidiano e para a apropriação da informação.
- Adota estratégias adequadas à resolução de problemas, de interpretação de fontes e/ou resultados para tomada de decisões.
- Pesquisa, seleciona, organiza e comunica informação de forma adequada.
- Relaciona harmoniosamente o corpo com o espaço numa perspetiva pessoal e interpessoal promotora da saúde e da qualidade de vida.
- Realiza atividades de forma autónoma, responsável e criativa, manifestando uma atitude ativa face às aprendizagens.
- Colabora com outros em tarefas e projetos comuns, evidenciando respeito pelas normas.

Verificando-se a retenção, compete ao conselho de turma identificar as aprendizagens não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração de um plano individual (Artigo 26.º-A do Decreto-Lei 17/2016, de 4 de abril).

No 9.º ano, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;*
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.*

7. Avaliação Externa das Aprendizagens

Provas de aferição

As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

No 2.º ano de escolaridade o processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico-Motoras.

Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas, com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

Avaliação Sumativa Externa

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;**
- b) Provas finais de ciclo;**
- c) Exames finais nacionais**

As **provas de aferição** não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

As **provas finais de ciclo** complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

As datas, normas e os procedimentos relativos à realização das provas de avaliação externa, bem como a sua identificação e duração, são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

De acordo com a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, conforme expresso no n.º 5 do art.º 13.º - «Os exames finais nacionais realizam-se nos termos definidos no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e incidem sobre os programas e metas curriculares relativos à totalidade dos anos de escolaridade em que a disciplina é lecionada». Para mais informações sobre a avaliação sumativa externa deverá ser consultada a secção II – Especificidades de avaliação, da portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

Provas finais de ciclo

As provas finais de ciclo realizam -se no 9.º ano de escolaridade e têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos ao 3.º ciclo do ensino básico.

Estas provas complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do 9.º ano nas disciplinas de Português e Matemática;

As provas finais de ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos.

A 2.ª fase de provas finais destina -se aos alunos que: i) Faltem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados; ii) Obtenham uma classificação final inferior a nível 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase e não reúnam condições de aprovação; iii) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final; iv) Tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade. A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais realizadas na qualidade de provas de equivalência à frequência pelos alunos referidos é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5.

8. Avaliação Interna das Aprendizagens

Avaliação Sumativa Interna

Efetua-se no final de cada período, sendo da responsabilidade dos professores e da escola, e traduz-se num juízo global sobre o desenvolvimento das aprendizagens, das competências e das atitudes dos alunos, traduzindo-se do seguinte modo:

1º Ciclo	
Componentes do Currículo	Expressão da Avaliação
Português Matemática Estudo do Meio Expressões Artísticas e Físico-Motoras (Música, Expressão Dramática, Oficina de Artes- Plásticas, Expressão Físico-Motora) Inglês (3º e 4º anos)	Insuficiente – 0% - 49% Suficiente – 50% - 69% Bom – 70% - 89% Muito Bom – 90% - 100%
Oferta Complementar Informática	
Atividades de Enriquecimento Curricular (Inglês (1º e 2º anos) / Espanhol / Natação / Dança)	
Avaliação acompanhada de uma apreciação descritiva	

2º Ciclo		
	Componentes do Currículo	Expressão da Avaliação
Áreas Disciplinares	Línguas e Estudos Sociais - Português; - Inglês; História e Geografia de Portugal; - Matemática e Ciências: - Matemática; Ciências Naturais. - Educação Artística e Tecnológica: - Educação Visual; - Educação Tecnológica; - Educação Musical. Educação Física	Nível 1 - (0% - 19%) Nível 2 - (20% - 49%) Nível 3 - (50% - 69%) Nível 4 - (70% - 89%) Nível 5 - (90% - 100%)
	Oferta Complementar	

3º Ciclo		
	Componentes do Currículo	Expressão da Avaliação
Áreas Disciplinares	Português; Línguas Estrangeiras - Inglês; - Língua Estrangeira II - Espanhol Ciências Humanas e Sociais - História; - Geografia; Matemática; Ciências Físicas e Naturais: - Ciências Naturais; - Físico-Química Expressões e Tecnologias - Educação Visual; - TIC / Educação para a Tecnologia; Educação Física	Nível 1 - (0% - 19%) Nível 2 - (20% - 49%) Nível 3 - (50% - 69%) Nível 4 - (70% - 89%) Nível 5 - (90% - 100%)
Oferta Complementar	- Oficina da Matemática - Atividades Experimentais - Natação - Inglês Prático - Programação (9ºano)	

Ficha individual do aluno

Os resultados e desempenhos dos alunos nas provas de aferição são inscritos na ficha individual do aluno e transmitidos à escola, aos próprios alunos e aos encarregados de educação.

Esta ficha contém a caracterização do desempenho do aluno, considerando os parâmetros relevantes de cada uma das disciplinas e domínios avaliados.

A ficha é objeto de análise, em complemento da informação decorrente da avaliação interna, pelo professor titular de turma no 1.º ciclo e pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, servindo de base à reformulação das metodologias e estratégias com vista ao desenvolvimento do potencial de aprendizagem do aluno.

A ficha individual de aluno é apresentada ao encarregado de educação, em reunião presencial, de forma a assegurar que, da sua leitura, enquadrada pela informação decorrente da avaliação interna, seja possível promover a regulação das aprendizagens, a partir da concertação de estratégias específicas.

Classificação final de disciplina

Para os alunos que frequentam o 9.º ano a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CP}) / 10$$

em que:

CFD= classificação final da disciplina;

CIF= classificação interna final;

CP= classificação da prova final.

A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

SUPORTE LEGAL

Lei de Bases do Sistema Educativo
Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro
Lei 51/2012, de 5 de Setembro
Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho
Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho
Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril
Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril
Regulamento Interno
Projeto Educativo

Documento aprovado em conselho pedagógico em ____ de Setembro de 2017

O presidente do conselho pedagógico

(Luís Abelho)